



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 494/2011

Mococa, 18 de abril de 2011

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1023	18.04.11	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar criar funções de confiança na Administração Municipal, visando ao atendimento das necessidades de trabalho de cada órgão administrativo interno da Prefeitura de Mococa.

Como sabido, entre os anos de 1997 e 2000, por meio de várias leis esparsas, o Poder Executivo criou diversos empregos públicos de direção de seções da Prefeitura de Mococa. Referidas leis (por exemplo, leis nºs 2863/97, 2891/98, 2933/98, 2989/99 e leis complementares nºs 10/99, 12/99, 39/99 e 40/00), tinham a intenção de conferir direção aos setores essenciais e estratégicos da administração, tais como a seção de licitações, compras, dívida ativa, fiscalização tributária, dentre outras. E a intenção era, como de fato ainda é, de grande relevância, eis que estas áreas da administração municipal devem, precisam, ser dirigidas por alguém que detenha experiência e capacidade para o comando de equipes.

Ocorre que, a redação dada as leis mencionadas, naquelas oportunidades, demonstrou que as normas em questão apresentavam caráter de pessoalidade, uma vez que "nomeavam" os ocupantes de "fato" daquelas direções para os empregos então criados. Isso, acabava por ferir o Princípio da Impessoalidade, inerente às leis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Em razão disso, todas as normas mencionadas foram objeto de análise judicial, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 101.757-0, interposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no ano de 2003. E o Tribunal de Justiça paulista, acabou por julgar procedente a ação e declarar a inconstitucionalidade de todas as leis mencionadas.

Em face disso, todos os empregos criados pelas leis declaradas inconstitucionais, não mais subsistem, o que significa que seus ocupantes devem retornar aos seus empregos de origem, ou seja, aqueles pelos quais foram efetivados.

Ora, isso causa um incomensurável prejuízo administrativo para a Administração Municipal, pois os chefes de seções (denominados "Responsáveis" pelas leis ora inconstitucionais), são essenciais para a direção de cada um destes setores administrativos. Os reflexos atingiriam os próprios cidadãos, pois a prestação dos serviços públicos ficaria descontrolada.

Dessa feita, a única forma possível de resolver o impasse é a que ora se propõe: aprovar o presente Projeto de Lei Complementar que recria estes novos postos de direção de cada seção administrativa da Prefeitura de Mococa.

E o presente Projeto de Lei Complementar, no seu artigo 1º, cria as chamadas "funções de confiança", denominação tecnicamente mais apropriada e em conformidade com o artigo 37, inciso V, da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Essas funções de confiança – que substituirão os antigos empregos públicos de responsáveis de setores, declarados inconstitucionais – serão ocupados exclusiva e obrigatoriamente por empregados públicos efetivos da Prefeitura de Mococa. Ou seja, cada seção administrativa da Prefeitura será ocupada por empregado concursado, privilegiando aquele mais competente.

Insta ressaltar que estas medidas encontram amparo no artigo 37, II e V da Constituição da República, bem como informar que o índice de despesa com pessoal da Prefeitura de Mococa se encontra abaixo do limite prudencial exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual, não se aplica a vedação do artigo 22, parágrafo único, II, da referida norma federal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

012
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de 31 de Março de 2011

Cria funções de confiança que especifica.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Funções de Confiança que serão ocupadas exclusivamente por empregados públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Mococa e que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Funções de Confiança, constante no Anexo VII, tabela A, que passa a integrar a Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991:

Função de Confiança	Quantidade	Anexo	Tabela	Vencimentos
Coordenador da Tesouraria	01	VII	A	R\$ 3.049,50
Coordenador da Seção de Contabilidade	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Coordenador da Seção de Licitação	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Coordenador da Seção da Receita	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Coordenador da Seção de Compras	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Coordenador da Seção de Cadastro Imobiliário	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Coordenador da Seção				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

de Dívida Ativa	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Responsável pelo Setor de Almojarifado	01	VII	A	R\$ 1.590,12
Coordenador da Seção de Fiscalização Tributária	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Tesoureiro Auxiliar	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Assistente Administrativo do Departamento Financeiro	01	VII	A	R\$ 1.590,12
Coordenador de Serviços Públicos e Administrativos	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Coordenador de Comunicação e Registro Organizacional	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Responsável pela Seção de Arquivo Geral	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Coordenador da Seção de Recursos Humanos	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Coordenador da Seção de Tecnologia de Informação e Comunicação	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Responsável pelo Setor do Patrimônio	01	VII	A	R\$ 1.590,12
Responsável pelo Transporte de Alunos	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Assistente Administrativo do Departamento de Educação	01	VII	A	R\$ 1.590,12
Assistente administrativo do Departamento de Obras	01	VII	A	R\$ 1.590,12
Responsável pelo Setor de Manufaturados	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo Setor de Obras	01	VII	A	R\$ 1.295,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável pelo Setor de Limpeza Pública	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo Setor de Guias e Galerias	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo Setor de Elétrica	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo Cemitério	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo setor de Habitação	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Coordenador Seção de Expediente Gabinete	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Responsável pelo Transporte do Gabinete	01	VII	A	R\$ 1.590,12
Responsável pelo Setor de Parques e Jardins	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo setor de Conservação de Estradas	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo Setor de Oficina Mecânica	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo Setor de Solda e pintura	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Responsável pelo Setor de Pronto Socorro	01	VII	A	R\$ 1.590,12
Responsável pelo Transporte da Saúde	01	VII	A	R\$ 1.590,12
Assistente Administrativo do Departamento de Esportes	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Assistente do Departamento de Trânsito	01	VII	A	R\$ 1.295,97
Chefe de Operações da Guarda Municipal	01	VII	A	R\$ 2.132,28
Coordenador do Transporte do Pátio Municipal de Serviços	01	VII	A	R\$ 2.132,28

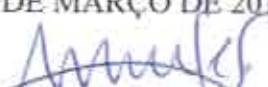


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - As Funções de Confiança criadas pelo artigo 1º terão as atribuições definidas no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MARÇO DE 2011.


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

REJEITADO

Em 1ª Discussão por 2 FAVORÁVEIS
Sessão 021 05 / 2011


ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

REJEITADO

Em 2ª Discussão por 15 FAVORÁVEIS
Sessão 021 05 / 2011


ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação da Função	Descrição de Atribuições
Coordenador da Tesouraria	Assessora o Diretor Financeiro em assuntos relacionados aos cofres públicos. Desenvolve atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção de Contabilidade	Assessora o Diretor Financeiro em assuntos relacionados à contabilidade pública. Desenvolve atividades complexas e de alto grau de responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção de Licitação	Assessora o Diretor Financeiro em assuntos relacionados à licitação pública. Desenvolve atividades específicas. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção da Receita	Assessora o Diretor Financeiro em assuntos relacionados à receita pública. Desenvolve atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção de Compras	Assessora o Diretor Financeiro em assuntos relacionados às aquisições públicas. Desenvolve atividades específicas. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção de Cadastro Imobiliário	Assessora os Diretores Administrativo e Financeiro em assuntos relacionados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

	cadastro de imóveis públicos e particulares. Desenvolve atividades específicas. Dirige e planeja ações na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção de Dívida Ativa	Assessora o Diretor Financeiro em assuntos relacionados à dívida pública e sua exigibilidade. Desenvolve atividades complexas e de alto grau de responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Setor do Almoxarifado	Assessora o Diretor Financeiro em assuntos relacionados ao controle de estoque de materiais e equipamentos e outros bens móveis públicos. Desenvolve atividades específicas. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipes de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção de Fiscalização Tributária	Assessora o Diretor Financeiro em assuntos relacionados à fiscalização tributária e arrecadação de tributos. Desenvolve atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Tesoureiro Auxiliar	Assessora o Coordenador da Tesouraria em assuntos relacionados aos cofres públicos. Desenvolve atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade.
Assistente Administrativo do Departamento Financeiro	Assessora e apóia o Diretor de Finanças no exercício de suas atribuições. Exerce funções delegadas pelo superior hierárquico, inclusive de representação. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade.
Coordenador de Serviços Públicos e Administrativos	Assessora e apóia o Diretor Administrativo em assuntos relacionados a serviços públicos e administrativos. Exerce funções delegadas pelo superior hierárquico, inclusive de representação. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenador de Comunicação e Registro Organizacional	Assessora o Diretor Administrativo em assuntos relacionados à comunicação interna e externa, ao recebimento, triagem, protocolo e encaminhamento de documentos públicos. Desenvolve atividades específicas. Dirige e planeja ações na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável da Seção de Arquivo Geral	Assessora o Diretor Administrativo em assuntos relacionados ao processo de arquivamento de documentos públicos. Desenvolve atividades específicas. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipes de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção de Recursos Humanos	Assessora o Diretor Administrativo em assuntos relacionados à administração de pessoal. Desenvolve atividades complexas e de alto grau de responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador da Seção de Tecnologia de Informação e Comunicação	Assessora o Diretor Administrativo e o Assessor de Planejamento em assuntos relacionados à tecnologia de informação e comunicação. Desenvolve atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Setor do Patrimônio	Assessora o Diretor Administrativo em assuntos relacionados ao controle de bens móveis e imóveis públicos. Desenvolve atividades específicas. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipes de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Transporte de Alunos	Assessora e apóia o Diretor de Educação no exercício de suas atribuições. Dirige o fluxo de agendamentos e transportes de alunos, visando o controle e a logística. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade.
Assistente Administrativo do	Assessora e apóia o Diretor de Educação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Educação	exercício de suas atribuições. Exerce funções delegadas pelo superior hierárquico, inclusive de representação. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade
Assistente Administrativo do Departamento de Obras	Assessora e apóia o Diretor de Obras no exercício de suas atribuições. Exerce funções delegadas pelo superior hierárquico, inclusive de representação. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade.
Responsável pelo Setor de Manufaturados	Chefia a Setor de Manufaturados do Departamento do Departamento de Obras em assuntos relacionados à execução de manufaturados. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Setor de Obras	Assessora o Departamento de Obras em assuntos relacionados à execução de obras públicas. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável do Setor de Limpeza Pública	Chefia a Setor de Limpeza Pública do Departamento de Serviços Públicos em assuntos relacionados à execução, manutenção e conservação de limpeza em próprios e logradouros públicos. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Setor de Guias e Galerias	Chefia a Setor de Guias e Galerias do Departamento de Serviços Públicos em assuntos relacionados à execução, manutenção e conservação de Guias e Galerias. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Setor de Elétrica	Chefia o Setor de serviços elétricos do Departamento de Serviços Públicos em assuntos relacionados à execução, manutenção e conservação do sistema de eletricidade dos próprios e logradouros públicos. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Cemitério	Assessora o Diretor do Departamento de Serviços Públicos em assuntos relacionados ao Cemitério Público. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

	subordinados.
Responsável pelo Setor de Habitação	Assessora o Diretor de Promoção Social e Habitação em assuntos relacionados à habitação. Exerce funções delegadas pelo superior hierárquico, inclusive de representação. Desenvolve atividades complexas e de responsabilidade específica.
Coordenador da Seção de Expediente do Gabinete	Assessora o Gabinete do Prefeito em assuntos relacionados à administração de documentos públicos. Desenvolve atividades de alto grau de responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Transporte do Gabinete	Dirige o fluxo de agendamentos e transportes visando o controle e a logística quanto ao transporte do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mococa.
Responsável pelo Setor de Parques e Jardins	Assessora o Diretor de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente em assuntos relacionados à conservação e manutenção de praças, parques e jardins públicos. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Setor de Conservação de Estradas	Chefia a Setor de Conservação de Estradas do Departamento Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente em assuntos relacionados à execução, manutenção e conservação de estradas rurais e vicinais públicas. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Setor de Oficina Mecânica	Chefia a Setor de oficina mecânica e elétrica do Departamento do Pátio Municipal de Serviços em assuntos relacionados à manutenção e conservação dos veículos públicos. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Setor de Solda Pintura	Chefia a Setor de Solda e Pintura do Departamento do Pátio Municipal de Serviço em assuntos relacionados à execução, manutenção e conservação do sistema de Solda e Pintura. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

	subordinados.
Responsável pelo Setor de Pronto Socorro	Chefia o Setor de Prontos Socorros das unidades de saúde da Prefeitura de Mococa em assuntos relacionados às rotinas administrativas e operacionais destas unidades de saúde. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Responsável pelo Transporte da Saúde	Dirige o fluxo de agendamentos e transportes do Departamento do Pátio Municipal de Serviços visando o controle e a logística das requisições feitas pela área da Saúde. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Assistente Administrativo do Departamento de Esportes	Assessora e apóia o Diretor de Esportes no exercício de suas atribuições. Exerce funções delegadas pelo superior hierárquico, inclusive de representação. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade.
Assistente do Departamento de Trânsito	Assessora e apóia o Diretor de Trânsito no exercício de suas atribuições. Exerce funções delegadas pelo superior hierárquico, inclusive de representação. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade.
Chefe de Operações da Guarda Municipal	Assessora o Diretor de Trânsito em assuntos relacionados às operações da Guarda Municipal. Desenvolve atividades de elevado grau de responsabilidade. Dirige, planeja e promove ações estratégicas na sua área de atuação. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.
Coordenador do Transporte do Pátio Municipal de Serviços	Dirige o fluxo de agendamentos e transportes do Departamento do Pátio Municipal de Serviços visando o controle e a logística. Atua como líder de equipe de empregados hierarquicamente subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.863/97

ALTERA A

LEI Nº. 2.075/91

LEI Nº 2.863, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 15 de dezembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 145/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de **Chefe da Contadoria Municipal**, que será ocupado pela Encarregada da Seção de Contabilidade, com ^{base}salário base mensal de R\$ 1.292,81 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), com as demais vantagens do Emprego.

Parágrafo único - Conforme dispõe o artigo 107 da Lei Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também estendido a todo inativo atingido pela nova transformação ou reclassificação funcional.

Art. 2º - O Emprego criado pelo artigo 1º desta Lei, será transformado em Emprego em Comissão, quando de sua vacância, e passará a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei nº 2.075/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Francisco José Taliberti
DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.891, DE 07 DE MAIO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 13 de abril de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 007/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de Encarregado do Setor de Licitações, que será ocupado pelo responsável atual daquele Setor, com salário base mensal de R\$ 1.292,81 (mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), com as demais vantagens do Emprego.

Parágrafo Único - Conforme dispõe o artigo 107 da Lei Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também estendido a todo inativo atingido pela nova transformação ou reclassificação funcional.

Art. 2º - O emprego criado pelo artigo 1º desta Lei, será transformado em Emprego em Comissão, quando de sua vacância e passará a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei nº 2.075/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE MAIO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.933/98

ALTERA A

LEI Nº. 2.075/91

LEI Nº 2.933, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal
de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa ,
em Sessão realizada no dia 10 de agosto de
1998, aprovou Projeto de Lei nº 076/98, e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de En-
carregado do Setor de Transportes, que será ocupado pelo responsá-
vel atual daquele Setor, com salário base mensal de R\$ 1.292,81
(um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) ,
com as demais vantagens do Emprego.

Parágrafo Único - Conforme dispõe o artigo 107
da Lei Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também
estendido a todo inativo atingido pela nova transformação ou re-
classificação funcional.

Art. 2º - O Emprego criado pelo artigo 1º des-
ta Lei, será transformado em Emprego em Comissão, quando de sua va-
cância e passará a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A
da Lei nº 2.075/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implanta-
ção da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias con-
signadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se neces-
sário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE AGOSTO DE 1998.

Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

LEI N°. 2.989/99

ALTERA A

LEI N°. 2.075/91



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.989, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999.

Cria os Empregos Públicos de Encarregado das Seções de Centro de Processamento de Dados, Receita e Cadastro Mobiliário, Recursos Humanos e Compras e das outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 002/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os Empregos Públicos de Encarregado da Seção de Recursos Humanos, Encarregado da Seção de Receita e Cadastro Mobiliário, Encarregado da Seção de Compras, Encarregado Seção de Centro de Processamento de Dados, e, serão ocupados pelos atuais Encarregados das respectivas Seções.

§ 1º - Os empregos criados, por esta Lei, serão transformados em Empregos em Comissão, quando de sua vacância, e passarão a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei 2.075/91.

§ 2º - Os ocupantes de tais empregos Lei terão salários base de R\$ 1.292,81 (um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Conforme dispõe o artigo 107 da Lei Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também estendido a todos inativos atingindo pela nova transformação ou reclassificação funcional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Walter de Souza Xavier



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.989, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de fevereiro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito
Lei Complementar nº 010, de 16 de abril de 1999.

Cria o Emprego Público de Chefe da
Tesouraria Municipal

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito
Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Mococa, em Sessão realizada no dia 13 de abril de
1999, aprovou Projeto de Lei Complementar nº
005/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI
COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de Chefe da
Tesouraria Municipal, que será ocupado pelo atual encarregado da
Tesouraria.

§ 1º - O emprego criado por esta Lei será
transformado em Emprego em Comissão, quando de sua vacância, e passará
a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei 2.075/91.

§ 2º - O ocupante de tal emprego terá salário base
de R\$ 1.904,25 (um mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

§ 3º - Conforme dispõe o artigo 107 da Lei
Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também estendido a todo
inativo atingido pela nova transformação ou reclassificação do cargo ou
função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da
presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no
orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº
2.565, de 19 de setembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de abril de 1999.

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Katia Sakae Higashi Passotti
DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito
Lei Complementar nº 012, de 27 de abril de 1999

Cria os Empregos Públicos de Encarregados
Das Seções do Expediente do Gabinete e do
Cadastro Imobiliário.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito
Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de abril de
1999, aprovou Projeto de Lei Complementar nº
004/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI
COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados os Empregos Públicos de
**Encarregado da Seção do Expediente do Gabinete e Encarregado da
Seção do Cadastro Imobiliário** da Prefeitura Municipal de Mococa, e, serão
ocupados pelo atuais encarregados das respectivas Seções.

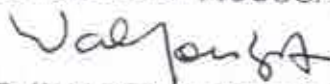
§ 1º - Os empregos criados, por esta Lei, serão
transformados em Empregos em Comissão, quando de sua vacância, e
passarão a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei 2.075/91.

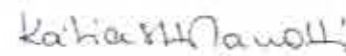
§ 2º - Os ocupantes de tais empregos terão salário
base de R\$ 1.292,81 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um
centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da
implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias
consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se
necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de abril de 1999.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal


DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Cria Empregos Públicos que especifica e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em 14 de fevereiro de 2.000, aprovou Projeto de Complementar nº 003/2.000, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Empregos Públicos de Encarregados dos seguintes Setores da Prefeitura Municipal de Mococa, e, serão ocupados pelos atuais Encarregados dos respectivos setores:

EMPREGO	SALÁRIO BASE
Encarregado da Dívida Ativa	R\$ 1.318,66
Encarregado do Protocolo	R\$ 1.318,66
Encarregado dos Serviços Públicos e Administrativos	R\$ 1.318,66
Encarregado do INCRA	R\$ 1.318,66

Art. 2º - Fica criado o emprego Público de Tesoureiro Auxiliar, e, será ocupado pelo servidor municipal que exerce atualmente a referida função na Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo único - O ocupante de tal emprego terá salário base de R\$ 1.318,66.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Mococa, e, serão ocupados pelos atuais Responsáveis pelos respectivos Setores ou Funções:

EMPREGO	SALÁRIO BASE
Responsável pelo Setor de Engenharia	R\$ 950,00
Responsável pelo Setor de Almoxarifado	R\$ 950,00
Técnico em Prótese Dentária	R\$ 950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Mococa, e, serão ocupados pelos atuais Responsáveis pelos respectivos Setores:

EMPREGO	SALÁRIO BASE
Responsável pelo Setor de Patrimônio	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Pronto Socorro	R\$ 750,00
Responsável pelo setor de Arquivo	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Obras	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Limpeza Pública	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Guias e Galerias	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Poliesportivos Municipais	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Eletricistas	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Cemitério	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Conservação de Estradas	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Habitação	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Parques e Jardins	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Transporte de Alunos	R\$ 750,00
Responsável pelo Setor de Multas de Trânsito	R\$ 750,00

Art. 5º - Os empregos criados, por esta Lei Complementar, serão transformados em Empregos em Comissão, quando de sua vacância, e passarão a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei nº 2.075/91.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 418/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de abril de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 418/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 04 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: 27 / 04 / 2011.


Francisco Sales Gabriel Fernandes
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Francisco Sales.

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 04 / 2011.


Francisco Sales Gabriel Fernandes
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 418/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 04 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 04 / 05 / 2011.



Relator(a)



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº012/2011.

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

ASSUNTO :- CRIA FUNÇÕES DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA.

RELATOR :- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 02 de maio de 2011.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 02 de maio de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 13ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 02 DE MAIO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2011.
ADIAMENTO DE DISCUSSÃO POR TRÊS SESSÕES – Francisco
Sales Gabriel Fernandes.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 418/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		/	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		/	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		/	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		/	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE		/	
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO		/	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 04
Votos Contrários : 06
Ausentes : -
Total : 10

REJEITADO

Em 1ª Discussão por 4 favoráveis e 6 contrários
Sessão 02/05/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 13ª. SESSÃO ORDINÁRIA - 3º. PERÍODO.
DATA : 02 DE MAIO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 418/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		/	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		/	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES			
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		/	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		/	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE		/	
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO		/	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO			
TOTAL.....				

Abest.

Abest.

RESULTADO

Votos Favoráveis : 02
Votos Contrários : 06
Ausentes Abest. : 02
Total : 10


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

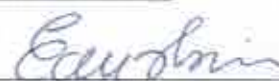
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 14ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 09 DE MAIO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2011.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 418/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		/	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		/	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		/	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE		/	
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO		/	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 05
Votos Contrários : 05
Ausentes : -
Total : -


1º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Entrada em: 19/05/11	
LUCIA S. MONACO - Enx. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº419/2011-CM.

Mococa, 11 de maio de 2011.

Senhor Prefeito:

Informamos Vossa Excelência que o Projeto de Lei Complementar nº 012/2011, encaminhado à consideração desta Casa, através do ofício nº494/2011, foi rejeitado em sessão ordinária realizada no dia 09 de maio último.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa

PARECER

Nº 1761/2010¹

- PL – Poder Legislativo. Projeto de Lei que extingue empregos e funções e os recria, em novos termos, legalmente corretos, de modo a cumprir decisão judicial. A nova lei deve revogar as anteriores, julgadas inconstitucionais e o Projeto deve ser revisto para não criar funções de confiança que não sejam para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, de modo a evitar nova inconstitucionalidade.

CONSULTA:

Solicita uma Câmara Municipal pronunciamento a respeito do Projeto de Lei Complementar 012/2010, que cria os empregos em comissão e funções de confiança que especifica. O Projeto já obteve parecer, mas cabe ressaltar que o Projeto é de autoria do Prefeito Municipal.

RESPOSTA:

A nova consulta veio acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Prefeito Municipal, de correspondência subscrita por Promotor Público Estadual e por outros documentos.

Inicialmente, cabe reafirmar os termos do Parecer anterior.

¹PARECER SOLICITADO POR FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO, PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL (MOCOCA-SP)

A Exposição de Motivos do Chefe do Executivo, ora juntada, dá conta de que o Projeto de Lei que cria as funções de confiança apenas procura dar conformação legal a leis anteriores, que foram julgadas inconstitucionais pelo Judiciário (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 101.757-0). O objetivo, pois, é de cumprir a determinação da Justiça, extinguindo os cargos e funções criados com afronta à Constituição e, ao mesmo tempo, recriando funções de confiança, de modo a atender às exigências legais e permitir o normal funcionamento da Prefeitura, com a decorrente nomeação de servidores para o exercício de cargos de direção e assessoramento.

A justificativa procede, se os fatos assim ocorreram, e merece acolhida da Câmara. A Exposição de Motivos acrescenta que não estão sendo criadas despesas novas e que, por isso, não se aplicam as exigências do art. 21 da LRF, nem a vedação do art. 22, II, já que as funções já existem. Também nesses pontos, corretas parecem ser as razões apresentadas.

Entretanto, cabe dizer, em primeiro lugar, que o Projeto de Lei deve revogar, nomeadamente, as leis anteriores que criaram os empregos e funções que se pretende recriar. De outro lado, a regra do art. 37, V, da CF, é de que as funções de confiança "destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento". Não se prestam para o exercício de funções comuns. No caso presente, as funções de Tesoureiro Auxiliar, Assistente Administrativo do Departamento Financeiro, Assistente de Transporte de Pacientes, Assistente de Faturamento do Departamento de Saúde e diversos outros assistentes, auxiliares e responsáveis, muito embora a descrição das funções que foi apensada, podem não estar de acordo com o espírito e a determinação constitucional. Ou seja, é possível que várias das funções constante do PL não atendam à regra de que tais funções só se prestam para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento. Essa questão merece ser detidamente analisada pela Câmara, em harmonia com o Executivo, para que não venha a ocorrer nova inconstitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2010.



5620
19-05-11

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº419/2011-CM.

Mococa, 11 de maio de 2011.

Senhor Prefeito:

Informamos Vossa Excelência que o Projeto de Lei Complementar nº 012/2011, encaminhado à consideração desta Casa, através do ofício nº494/2011, foi rejeitado em sessão ordinária realizada no dia 09 de maio último.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa